



## EDITAL Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral Local para a eleição de Coordenador/a do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores - Biênio 2021-2023 (Portaria nº 1664/IFAL, de 31 de maio de 2021), do Instituto Federal de Alagoas, *Campus* Maceió, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução 17-2020, de 2 de abril de 2020, que trata da “Regulamentação para Eleição dos(as) Coordenadores(as) de Curso do Instituto Federal de Alagoas - *Campus* Maceió”, **torna pública a realização do processo de Eleição para Coordenador/a do referido Curso.**

### I – DO OBJETIVO

**Art. 1.** O presente Edital contém as normas para a realização da eleição de Coordenador/a do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores do Instituto Federal de Alagoas, *Campus* Maceió, para o biênio 2021-2023.

**Art. 2.** A eleição, com votação direta e secreta, será realizada no dia 11 de junho de 2021, das 9h00 às 21h00, mediante preenchimento do *web*-formulário próprio, que será compartilhado: a) por e-mail, para os/as docentes integrantes do Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores; e b) mediante notícia cadastrada pela Coordenação do Curso, no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGAA, para os/as discentes.

### II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3.** As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas nos dias 03 e 04 de junho de 2021, por meio do preenchimento do formulário disponível no *link* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWsU03FGiJHNdAf4DNczk2KZHKwwMW5GJRWZLvF971AAEZfg/viewform>.

**Art. 4.** As inscrições encerram às **23h59** do dia 04 de junho de 2021.

**Art. 5.** Podem candidatar-se à vaga de coordenador/a os/as professores/as que satisfaçam os seguintes critérios:

- I. Ser um docente lotado na coordenação de Design de Interiores, *Campus* Maceió, do IFAL;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício no qual esteja em efetivo exercício.

### **III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS**

**Art. 6.** A homologação das inscrições dos/as candidatos/as caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, com divulgação: a) para o e-mail dos/as docentes integrantes do Colegiado; b) por meio de notícia cadastrada no SIGAA, para os/as discentes; e c) via memorando, para a Direção Geral, a Direção de Ensino e o Departamento de Ensino Superior.

**Art. 7.** Caberá recurso, à Comissão Eleitoral, para impugnação de candidatura, no prazo máximo de até 24 horas a contar da data da publicação das inscrições homologadas, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico desta Comissão Eleitoral: [comissao.eleicao.coordenador.di@gmail.com](mailto:comissao.eleicao.coordenador.di@gmail.com).

**Art. 8.** Caso seja mantida a impugnação, o/a candidato/a poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

### **IV – DOS/AS ELEITORES/AS**

**Art. 9.** Estão aptos a votar:

- I Todos/as os/as alunos/as matriculados/as no Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores do Ifal, *Campus* Maceió, que constam na LISTA DE DISCENTES VOTANTES, disponibilizada pelo SIGAA;
- II Todos/as os/as docentes que, regularmente, ministram aulas no referido Curso e integram o seu Colegiado, conforme relação constante na Portaria Nº 1498/ IFAL, de 18 de maio de 2021, e, também, conforme registro, no SIGAA, de docência em componentes curriculares do referido Curso, incluindo componentes em andamento.

**Art. 10.** No ato da votação, ao preencher o formulário indicado no Art. 2, o/a eleitor/a deverá informar seu nome completo, seu e-mail institucional e o número de sua matrícula (SIAPE, para docentes; SIGAA, para discentes).

**Art. 11.** Cada eleitor/a poderá votar uma única vez e em apenas um/a candidato/a.

### **V – DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 12.** Considerar-se-á, para propaganda de candidaturas, o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição, até a véspera da votação.



**Art. 13.** Somente será permitida a propaganda das propostas de candidaturas no período compreendido entre os dias 09 e 10 de junho de 2021.

**Art. 14.** É permitido ao/à candidato/a, no período de campanha eleitoral:

- I. realizar reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- II. distribuir *folders* e folhetos virtuais.

**Art. 15.** É vedado ao/à candidato/a na campanha eleitoral:

- I. fazer propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos do *Campus*, da Reitoria e seus arredores ou em sites e redes sociais oficiais do Ifal, do *Campus* Maceió ou do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores, *Campus* Maceió.
- II. confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III. arregimentar eleitor/a e/ou fazer propaganda de boca de urna no dia da eleição, ainda que em meio virtual.

## VI – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

**Art. 16.** A apuração dos votos dar-se-á a partir das 21h00 do dia 11 de junho de 2021, na sala virtual do *Google Meet* <https://meet.google.com/wpn-tejh-pbx> Ou disque: (US) +1 650-667-3274 PIN: 531 128 188#

**Art. 17.** Para participar da reunião virtual destinada à contagem dos votos, cada candidato/a poderá indicar, no dia 08 de junho, além de seu próprio endereço eletrônico, o e-mail de dois/duas fiscais, para o acompanhamento desse processo.

**Art. 18.** A fórmula a ser utilizada para a apuração da votação será a seguinte:  $REC = VPC \times 5 + VAC \times 1$ .

Siglas:

REC = Resultado Eleitoral do Candidato

VPC = Votos dos/as Professores/as ao/à Candidato/a

VAC = Votos dos/as Alunos/as ao/àCandidato/a

**Art. 19.** Serão considerados nulos os votos repetidos.

**Art. 20.** Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria dos votos.

**Art. 21.** No caso de registro de uma única candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

**Art. 22.** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados e mediante Ata de Apuração do Processo Eleitoral, informará à Presidente do Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores, *Campus* Maceió, o nome do/a Candidato/a eleito/a, para homologação do resultado do pleito, no âmbito do Colegiado, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

**Art. 23.** Será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo/a candidato/a, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

**Art. 24.** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, mediante envio de e-mail para o endereço [comissao.eleicao.coordenador.di@gmail.com](mailto:comissao.eleicao.coordenador.di@gmail.com), justificando-se as razões do recurso.

**Art. 25.** A Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e divulgar o resultado final do processo eleitoral.

**Art. 26.** O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Diretoria de Ensino do Ifal, *Campus* Maceió, até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

## **VII – DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição das candidaturas	03/06 e 04/06
Homologação das inscrições	05/06
Recurso para impugnação de candidatura	06/06
Recurso contra impugnação de candidatura	07/06
Recurso ao Colegiado contra impugnação de candidatura	08/06
Propaganda eleitoral	09/06 e 10/06
Envio de nomes para apuração da votação	10/06
Votação	11/06
Apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição	11/06
Recurso contra resultado da eleição	12/06
Análise de recursos contra resultado da eleição	13/06
Resultado final do processo eleitoral	15/06
Homologação do resultado final pelo Colegiado	16/06



## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Nenhum/a candidato/a poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**Art. 28.** No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

**Art. 39.** A Comissão Eleitoral reunir-se-á, para o desempenho de suas tarefas, em ambiente virtual.

**Art. 30.** A Comissão Eleitoral é formada por dois representantes docentes do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores Presencial, Ifal, *Campus* Maceió, e dois representantes discentes, com portaria para sua instalação oficial, aprovada em reunião colegiada do Curso.

**Art. 31.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Design de Interiores.

Maceió, 24 de maio de 2021.

Profa. Dra. Miquelina Rodrigues Castro Cavalcante

Presidente da Comissão para a Eleição de  
Coordenador/a do Curso Superior Tecnológico em Design de  
Interiores

Biênio 2021-2023 Ifal - *Campus* Maceió

Marcella Flávia Araújo  
de Farias

Representante Discente

Mirtis Karolayne Alves  
Mendes

Representante Discente

Profa. Ms. Denise Lages  
Vieira da Silva

Representante Docente